

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Autoriza a Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Vice-Prefeito Adarias Lopes de Sousa, s/n, Centro, nesta cidade, para a finalidade que indica e dá outras providências e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à **Rua Vice-Prefeito Adarias Lopes de Sousa, s/n, Centro, nesta cidade**, medindo 99,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação dos Motoristas Autônomos e Taxistas de Capistrano, CNPJ 25.426.05/000122, entidade sem fins lucrativos para implantação de Sede Social.

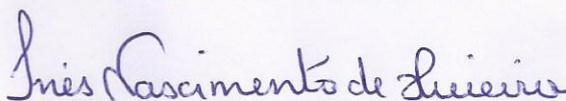
Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação Sede Social, e se refere ao terreno descrito no memorial descritivo e na planta do terreno em anexos.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação da Sede Social, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, aos 27 de fevereiro de 2018.

  
**Inês Nascimento de Oliveira**  
Prefeita Municipal